



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.470/2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
251.728,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 251.728,86 (duzentos e
cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos),
necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Convênio R\$ 200.000,68

3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P. R\$ 51.728,18

TOTAL..... R\$ 251.728,86

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesas “Indenizações e Restituições” na Ação
“Manutenção das Atividades da Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com
Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017
- Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO